



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2014

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de nº 082/2014 celebrado em 27/10/2014 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, Casa, Bairro Alto da Glória, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-180, neste ato, representada pelo Diretor Presidente, **Arwed Baldur Kirchgässner**, portador da Cédula de Identidade nº 196.225-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 010.261.869-0, tendo como endereço na Rua Ivo Leão, nº 42, Casa, Bairro Alto da Glória, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-180, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Meta Física ao item 01 em mais 5 vagas**, do objeto “Contratação de Empresa do ramo de Administração de Estágios para Estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Maripá - Pr” contratado através de Contrato n.º 082/2014 firmado no Processo de Licitação n.º 167/2014 pela modalidade Pregão Presencial n.º 092/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente termo aditivo entra em vigor apartir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Em razão da meta física o valor contratual de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, sofre um acréscimo de até **R\$ 9.672,00 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor atual do Contrato passa a ser de até **R\$ 712.774,08 (setecentos e doze mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**.

Parágrafo Segundo: O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 ° e art. 65 °, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado

Rodrigo Fiad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 46.928

1



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



Parágrafo Terceiro: Em razão de meta física, as despesas para custeio do presente Aditivo serão com recursos próprios e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal

007 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

12.361.0003.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0003.2.018 – Manutenção de Creches

Fonte de Recursos: 000/104

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.36.07 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas – Estagiários

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN, sob n. 3EBB.5457.C29E.621F, emitida em 22/03/2016, com validade até 18/09/2016 e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2016043003282981240664, emitida em 30/04/2016, com validade até 29/05/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 20 de maio de 2016.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Anderson Bento Maria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ

Arwed Baldur Kirchgässner

Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:


CPF n.º Gabriela N. M. Pankrasts

Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual

CPF: 064.022.949-26

RG: 9.564.077-0


Nome Cristine da Silva
CPF: 066.768.969-90 - RG: 10.327.127-4 PR
Núcleo de Apoio Operacional - NAOP


Rodrigo Fiad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
DAB/PR nº 48.928